

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 95/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026



Edital de Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, INCLUINDO ALVARÁ DOS BOMBEIROS COMPLETO, TAXAS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO POR MONITORES, DESMONTAGEM E RETIRADA, DESTINADOS À PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS, NO PERÍODO DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2026.

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação Pregão Eletrônico nº 25/2026, como critério de julgamento o menor preço global, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 24/09/2026, com início às 8h, horário de Brasília/DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- DO OBJETO:

O objeto do presente Edital é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, INCLUINDO ALVARÁ DOS BOMBEIROS COMPLETO, TAXAS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO POR MONITORES, DESMONTAGEM E RETIRADA, DESTINADOS À PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS, NO PERÍODO DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2026.

Itens:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, INCLUINDO ALVARÁ DOS BOMBEIROS COMPLETO, TAXAS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO POR MONITORES, DESMONTAGEM E RETIRADA, DESTINADOS À PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS, NO PERÍODO DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2026.			
Valor de referência global: R\$ 31.400,00			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ GIGANTE INFLÁVEL, COM ALTURA MÍNIMA DE 6 M, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 M E LARGURA MÍNIMA DE 4 M, COM PROTEÇÃO LATERAL DE SEGURANÇA E MOTOR ELÉTRICO COMPATÍVEL. Valor de Referência: 3.200,00
2	1	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO BALÃO PULA-PULA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 M, LARGURA MÍNIMA DE 3 M E ALTURA MÍNIMA DE 2,5 M, ACOMPANHADO DE MOTOR ELÉTRICO COMPATÍVEL. Valor de Referência: 2.000,00
3	1	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ GIGANTE INFLÁVEL, COM ALTURA ENTRE 8 M E 10 M, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 M E LARGURA MÍNIMA DE 5 M, COM PROTEÇÃO LATERAL DE SEGURANÇA E MOTOR ELÉTRICO COMPATÍVEL. Valor de Referência: 4.600,00
4	1	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, CONTROLE MANUAL, ÁREA MÍNIMA DE 4 M X 4 M, LONA DE PROTEÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. Valor de Referência: 3.800,00

5	1	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CENTOPEIA GIGANTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8 M, LARGURA MÍNIMA DE 2,5 M E ALTURA MÍNIMA DE 2 M, PODENDO POSSUIR OBSTÁCULOS INTERNOS, ACOMPANHADA DOS MOTORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. Valor de Referência: 2.800,00
6	1	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMPO DE FUTEBOL INFLÁVEL/FUTEBOL DE SABÃO, PARA UTILIZAÇÃO SECA OU MOLHADA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 M X 5 M, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10%, COM PROTEÇÃO LATERAL DE SEGURANÇA E MOTOR COMPATÍVEL. Valor de Referência: 4.000,00
7	2	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA GRANDE, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4,3 M, CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG E PROTEÇÃO LATERAL DE SEGURANÇA Valor de Referência: 1.500,00
8	2	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 1,70 M X 1,70 M, ACOMPANHADA DE APROXIMADAMENTE 1.500 BOLINHAS COLORIDAS. Valor de Referência: 1.000,00
9	1	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO HIGH JUMP, COMPOSTO POR CAMA ELÁSTICA ACROBÁTICA, POSTES E CORDAS ELÁSTICAS, COM BASE APROXIMADA ENTRE 4,5 M E 5 M DE DIÂMETRO E POSTES COM ALTURA APROXIMADA ENTRE 5,5 M E 7 M. Valor de Referência: 4.000,00
10	1	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO BASQUETE ELETRÔNICO/DUPLO, COM PLACAR DIGITAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00 M A 2,10 M DE COMPRIMENTO, 1,05 M A 1,10 M DE LARGURA E 2,00 M A 2,10 M DE ALTURA. Valor de Referência: 2.000,00

Obs. 1: A disputa se dará pelo menor valor referente ao lote, incluindo todos os brinquedos. No Portal de Compras Públicas, o Lote será lançado como "Unidade", portanto, solicita-se máxima atenção no momento de cadastrar a proposta e efetuar lances, de modo que as empresas deverão somar os valores de todos os subitens e dar seu lance do valor total.

Obs. 2: Embora o critério de julgamento seja o menor preço global do lote, não serão aceitos subitens com valores finais superiores aos respectivos valores de referência estabelecidos pela Administração.

Obs. 3: A energia disponível no local é de 220 V. Cabeamentos necessários para fazer a ligação ficarão a cargo da empresa contratada.

OBS. 4: TODOS OS BRINQUEDOS DEVERÃO TER ACOMPANHAMENTO DE MONITORES TREINADOS, SEM EXCEÇÃO.

2 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por

eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **ABERTA** a todas as empresas que atenderem a todas as exigências e que tenham condições de disponibilizar imediatamente todos os itens elencados neste edital e seus anexos.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) a vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) a participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até as 07h30min (horário de Brasília) do dia 24/09/2026.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) valor unitário e total (do lote), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) marca de cada lote ofertado;
- c) fabricante de cada lote ofertado;
- d) descrição detalhada do lote, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca" e "fabricante", por se tratar de serviços, os mesmos podem ser preenchidos com as palavras "não há dados" ou similares e não será caso de desclassificação.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do lote", devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do lote.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário do lote, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.
- b) documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o modelo.

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado.

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso.

7.1.5 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.1.6 Conter os dados para contato com a empresa, como e-mail e telefone.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver) não sendo permitido a substituição do produto inicialmente cadastrado no sistema.

Obs. 1: Embora o critério de julgamento seja menor preço global do lote, não serão aceitos subitens com valores finais acima dos indicados como valores de referência.

Obs. 2: Os valores atualizados deverão refletir proporcionalmente os descontos obtidos durante a disputa, não sendo permitido reduzir os valores finais apenas para alguns itens.

Obs. 3: Considerando a diversidade de modelos disponíveis no mercado, será admitida a apresentação de brinquedos infláveis que, embora possuam formato ou figura distintos do especificado no Termo de Referência, mantenham as mesmas características técnicas e dimensionais exigidas.

A empresa interessada em oferecer um modelo alternativo deverá apresentar prospecto, catálogo ou material ilustrativo detalhado do produto proposto, contendo especificações técnicas e imagens, para avaliação da Administração. A aceitação ficará condicionada à comprovação de que o brinquedo atende plenamente aos requisitos estabelecidos, garantindo funcionalidade e segurança equivalentes.

A análise e eventual aceitação da proposta alternativa serão realizadas pela equipe técnica responsável, sem prejuízo da competitividade e do interesse público, garantindo a adequação dos itens adquiridos às necessidades do Município.

7.4 Apresentar declaração de que quando contratado providenciará e apresentará, em tempo hábil, o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI, ou documento equivalente legalmente exigível, válido e compatível com o objeto da contratação, que comprove o atendimento às exigências aplicáveis de prevenção e proteção contra incêndios perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos de habilitação descritos abaixo.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista, econômica e qualificação técnica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.3.6. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços similares e compatíveis com o objeto da contratação, assim considerados os serviços de locação de brinquedos, equipamentos recreativos ou estruturas destinadas à recreação e entretenimento em eventos, não sendo exigida a comprovação de fornecimento dos mesmos modelos, tipos, dimensões ou quantitativos de brinquedos previstos nesta contratação.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATANTE

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.1.6 Verificar a conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações constantes na proposta.

12.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos e solicitar que sejam substituídos, primando pela segurança de todos os usuários.

12.1.8 Acompanhar e fiscalizar durante os dias estabelecidos, o cumprimento das obrigações da Contratada.

12.1.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço com os termos de sua proposta.

12.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.11 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o Fiscal de Contratos, que ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

12.2 DA CONTRATADA

12.2.1. Entregar, montar, instalar e disponibilizar todos os brinquedos e equipamentos objeto da contratação nos locais, datas e horários estabelecidos pela Administração, com a antecedência necessária à realização das verificações, testes, vistorias e demais providências exigidas antes do início da programação, não sendo admitidos atrasos injustificados que possam comprometer ou impedir a realização do evento. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como pelas consequências decorrentes de atrasos ou irregularidades que lhe sejam imputáveis, inclusive pelas eventuais multas, taxas, despesas e demais encargos decorrentes de sua responsabilidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção, desmontagem e retirada de todos os brinquedos e equipamentos recreativos, incluindo o fornecimento de motores, cabearios, extensões, conexões, dispositivos de proteção, ferramentas, acessórios e demais materiais necessários ao funcionamento adequado e seguro das estruturas, sem qualquer custo adicional para o Município.

12.2.3. Disponibilizar todos os brinquedos e equipamentos em adequadas condições de conservação, higiene, estabilidade, funcionamento e segurança, mantendo essas condições durante todo o período de execução. Antes da liberação para utilização pelo público, a contratada deverá realizar as verificações e testes necessários, observando as especificações dos equipamentos, as orientações dos fabricantes e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

12.2.4. Manter, durante todos os períodos de funcionamento, no mínimo um monitor devidamente orientado e capacitado para cada brinquedo ou equipamento recreativo disponibilizado ao público, devendo dimensionar sua equipe de modo que nenhum equipamento permaneça em funcionamento sem o acompanhamento exigido. Os monitores deverão orientar os usuários, organizar o acesso, observar os limites de capacidade e as condições de utilização e intervir imediatamente sempre que identificarem comportamento ou situação que possa representar risco.

12.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais empregados na execução, inclusive quanto à remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelas despesas com transporte, alimentação, hospedagem e demais custos necessários à permanência e atuação de sua equipe durante todo o período contratado, não se estabelecendo qualquer vínculo entre esses profissionais e o Município.

12.2.6. Atender integralmente às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul aplicáveis aos brinquedos, equipamentos, estruturas e serviços abrangidos pela contratação, responsabilizando-se pela adoção das providências e pela apresentação de toda a documentação relativa ao objeto que seja necessária à obtenção e manutenção do respectivo Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI, ou documento equivalente exigível para a realização do evento.

12.2.7. Apresentar, antes da liberação dos brinquedos e equipamentos para utilização pelo público, o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI, ou documento equivalente legalmente exigível para a realização do evento, devidamente válido e apto a comprovar a regularização e a liberação das estruturas e equipamentos perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, bem como arcar com todas as despesas para a obtenção do APPCI.

12.2.8. Adotar, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para o Município, todas as providências necessárias à correção de eventual irregularidade relacionada aos equipamentos, estruturas, instalações ou documentação sob sua responsabilidade que possa impedir ou comprometer a obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI, a liberação pelo Corpo de Bombeiros ou a utilização regular e segura dos equipamentos pelo público.

12.2.9. Manter todos os equipamentos em plenas condições de funcionamento durante os horários estabelecidos para a programação, disponibilizando os recursos necessários para solucionar prontamente falhas, defeitos ou outras ocorrências. Sempre que for identificada situação capaz de comprometer a segurança dos usuários, a contratada deverá interromper imediatamente a utilização do equipamento, providenciar sua correção e somente restabelecer o funcionamento após a completa regularização das condições de segurança.

12.2.10. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos equipamentos durante todo o período em que permanecerem instalados no local do evento, inclusive nos intervalos de funcionamento e durante o período noturno, adotando as providências necessárias para impedir utilização não autorizada ou inadequada, sem transferência dessa responsabilidade ao Município.

12.2.11. Atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto e promover, nos prazos estabelecidos, a correção de irregularidades constatadas, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e permitindo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços durante todas as etapas da execução.

12.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão que lhe seja imputável durante a execução, adotando as providências necessárias à reparação quando cabível, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

12.2.13. Manter os locais utilizados devidamente organizados durante a montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, promovendo, ao término da execução, a retirada integral dos brinquedos, estruturas, cabearios, materiais, acessórios e resíduos decorrentes de sua atuação, deixando os espaços utilizados em condições adequadas de limpeza e conservação.

12.2.14. Cumprir integralmente as normas técnicas, de segurança, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais disposições legais aplicáveis à execução, responsabilizando-se pela regularidade dos equipamentos, dos profissionais e das atividades desenvolvidas durante todo o período contratado, inclusive pelo atendimento das exigências que estejam sob sua responsabilidade para a obtenção e manutenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI e para a regular liberação dos equipamentos perante o Corpo de Bombeiros.

12.2.15. Arcar com as taxas, emolumentos e demais despesas que sejam legalmente de sua responsabilidade e necessárias à regular execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas à documentação, inspeções, vistorias e demais providências relativas aos equipamentos e estruturas fornecidos, bem como com eventuais multas decorrentes de infrações ou irregularidades que lhe sejam imputáveis.

12.2.16. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.2.17. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

12.2.18. Manter atualizados junto ao Município seus dados cadastrais e de contato, especialmente endereço, telefone e endereço eletrônico, de modo a assegurar o recebimento das comunicações, notificações e demais atos relacionados à execução da contratação.

12.2.19. Observar, quando aplicável à execução do objeto, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando as medidas necessárias à adequada proteção dos dados pessoais a que eventualmente tiver acesso em razão da contratação.

13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitacao@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa.

15 DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os equipamentos deverão ser instalados no Município de Alpestre/RS, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, considerando a organização da programação do Dia das Crianças.

15.2. A montagem deverá ocorrer com antecedência suficiente para que todos os equipamentos estejam integralmente instalados, testados, vistoriados e acompanhados da documentação técnica exigida antes do início da utilização pelo público no dia 08 de outubro de 2026.

15.3. Os brinquedos e equipamentos recreativos deverão permanecer disponíveis e em plenas condições de funcionamento nos dias **08, 09, 10 e 11 de outubro de 2026**, observando-se como horário padrão de atendimento ao público os seguintes períodos: das 08h00 às 11h30, das 13h00 às 16h30 e das 17h30 às 20h00.

15.4. Os horários estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de ajustes na programação, condições climáticas, organização dos eventos ou outras necessidades administrativas, mediante prévio alinhamento entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e a contratada, sem alteração do objeto e sem custos adicionais para o Município.

15.5. Durante todos os períodos de funcionamento definidos pela Administração, a contratada deverá manter os brinquedos e equipamentos devidamente instalados, em condições adequadas de utilização e segurança, acompanhados dos respectivos monitores e com suporte suficiente para atendimento de eventuais ocorrências.

15.6. Nos intervalos entre os períodos de funcionamento e durante o período noturno, os equipamentos permanecerão sob responsabilidade da contratada, cabendo-lhe adotar as providências necessárias à sua guarda, conservação e segurança, não recaindo sobre o Município responsabilidade pela vigilância ou guarda dos bens pertencentes à contratada.

15.7. Durante os períodos em que os equipamentos estiverem fechados ao público, a contratada deverá adotar medidas suficientes para impedir sua utilização não autorizada.

15.8. A desmontagem e retirada dos equipamentos somente poderão ser iniciadas após o encerramento da programação no dia 11 de outubro de 2026, observadas as orientações da Administração quanto à organização e liberação do espaço.

15.9. Todas as despesas de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, deslocamento, hospedagem, alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra e demais custos necessários à execução serão de responsabilidade da contratada.

15.10. A contratada deverá apresentar, antes da liberação dos brinquedos e equipamentos para utilização pelo público, o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI, ou documento equivalente legalmente exigível para a realização do evento, devidamente válido e apto a comprovar a regularização e a liberação das estruturas e equipamentos perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

15.11 O cabeamento necessário para funcionamento elétrico dos brinquedos fica a cargo do Contratado.

15.12 Fornecer ART dos serviços prestados, relativa aos serviços executados, quando legalmente exigível em razão da natureza das estruturas, equipamentos ou serviços abrangidos pela contratação.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	2079 - MANUT. DESP. OPERACIONAIS SMECDT - NÃO COMPUTÁVEIS
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.2 Os pagamentos serão realizados após a prestação do serviço e devidamente aceite, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

17 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes>.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.16 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 99617-4422.

18.17 O Edital está disponibilizado na íntegra podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes>.

18.18 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Rua Frederico Westphalen, 333, Centro – em horário comercial.

18.19 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato

ANEXO II – Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

ANEXO III – JUSTIFICATIVA SOBRE A NÃO APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

Alpestre/RS, 08 de setembro de 2026.

Valdecir de Costa
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Praça Tancredo Neves, 300, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rudimar Argenton, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa ____, com sede na ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico nº **25/2026** e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, INCLUINDO ALVARÁ DOS BOMBEIROS COMPLETO, TAXAS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO POR MONITORES, DESMONTAGEM E RETIRADA, DESTINADOS À PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS, NO PERÍODO DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2026, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

Obs. 1: A disputa se dará pelo menor valor referente ao lote, incluindo todos os brinquedos. No Portal de Compras Públicas, o Lote será lançado como "Unidade", portanto, solicita-se máxima atenção no momento de cadastrar a proposta e efetuar lances, de modo que as empresas deverão somar os valores de todos os subitens e dar seu lance do valor total.

Obs. 2: A energia disponível no local é de 220 V. Cabeamentos necessários para fazer a ligação ficarão a cargo da empresa contratada.

OBS. 3: TODOS OS BRINQUEDOS DEVERÃO TER ACOMPANHAMENTO DE MONITORES TREINADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 A Contratada receberá o valor total de R\$ ____ (____).

2.2 Os pagamentos serão realizados após a prestação do serviço e devidamente aceite, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

2.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os equipamentos deverão ser instalados no Município de Alpestre/RS, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, considerando a organização da programação do Dia das Crianças.

3.2 A montagem deverá ocorrer com antecedência suficiente para que todos os equipamentos estejam integralmente instalados, testados, vistoriados e acompanhados da documentação técnica exigida antes do início da utilização pelo público no dia 08 de outubro de 2026.

3.3 Os brinquedos e equipamentos recreativos deverão permanecer disponíveis e em plenas condições de funcionamento nos dias **08, 09, 10 e 11 de outubro de 2026**, observando-se como horário padrão de atendimento ao público os seguintes períodos: das 08h00 às 11h30, das 13h00 às 16h30 e das 17h30 às 20h00.

3.4 Os horários estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de ajustes na programação, condições climáticas, organização dos eventos ou outras necessidades administrativas, mediante prévio alinhamento entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e a contratada, sem alteração do objeto e sem custos adicionais para o Município.

3.5 Durante todos os períodos de funcionamento definidos pela Administração, a contratada deverá manter os brinquedos e equipamentos devidamente instalados, em condições adequadas de utilização e segurança, acompanhados dos respectivos monitores e com suporte suficiente para atendimento de eventuais ocorrências.

3.6 Nos intervalos entre os períodos de funcionamento e durante o período noturno, os equipamentos permanecerão sob responsabilidade da contratada, cabendo-lhe adotar as providências necessárias à sua guarda, conservação e segurança, não recaindo sobre o Município responsabilidade pela vigilância ou guarda dos bens pertencentes à contratada.

3.7 Durante os períodos em que os equipamentos estiverem fechados ao público, a contratada deverá adotar medidas suficientes para impedir sua utilização não autorizada.

3.8 A desmontagem e retirada dos equipamentos somente poderão ser iniciadas após o encerramento da programação no dia 11 de outubro de 2026, observadas as orientações da Administração quanto à organização e liberação do espaço.

3.9 Todas as despesas de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, deslocamento, hospedagem, alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra e demais custos necessários à execução serão de responsabilidade da contratada.

3.10 A contratada deverá apresentar, antes da liberação dos brinquedos e equipamentos para utilização pelo público, o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI, ou documento equivalente legalmente exigível para a realização do evento, devidamente válido e apto a comprovar a regularização e a liberação das estruturas e equipamentos perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

3.11 O cabeamento necessário para funcionamento elétrico dos brinquedos fica a cargo do Contratado.

3.12 Fornecer ART dos serviços prestados.

3.13 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	2079 - MANUT. DESP. OPERACIONAIS SMECDT - NÃO COMPUTÁVEIS
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Entregar, montar, instalar e disponibilizar todos os brinquedos e equipamentos objeto da contratação nos locais, datas e horários estabelecidos pela Administração, com a antecedência necessária à realização das verificações, testes, vistorias e demais providências exigidas antes do início da programação, não sendo admitidos atrasos injustificados que possam comprometer ou impedir a realização do evento. A contratada

será integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como pelas consequências decorrentes de atrasos ou irregularidades que lhe sejam imputáveis, inclusive pelas eventuais multas, taxas, despesas e demais encargos decorrentes de sua responsabilidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.2 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção, desmontagem e retirada de todos os brinquedos e equipamentos recreativos, incluindo o fornecimento de motores, cabeamentos, extensões, conexões, dispositivos de proteção, ferramentas, acessórios e demais materiais necessários ao funcionamento adequado e seguro das estruturas, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.3 Disponibilizar todos os brinquedos e equipamentos em adequadas condições de conservação, higiene, estabilidade, funcionamento e segurança, mantendo essas condições durante todo o período de execução. Antes da liberação para utilização pelo público, a contratada deverá realizar as verificações e testes necessários, observando as especificações dos equipamentos, as orientações dos fabricantes e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.4 Manter, durante todos os períodos de funcionamento, no mínimo um monitor devidamente orientado e capacitado para cada brinquedo ou equipamento recreativo disponibilizado ao público, devendo dimensionar sua equipe de modo que nenhum equipamento permaneça em funcionamento sem o acompanhamento exigido. Os monitores deverão orientar os usuários, organizar o acesso, observar os limites de capacidade e as condições de utilização e intervir imediatamente sempre que identificarem comportamento ou situação que possa representar risco.

5.5 Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais empregados na execução, inclusive quanto à remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelas despesas com transporte, alimentação, hospedagem e demais custos necessários à permanência e atuação de sua equipe durante todo o período contratado, não se estabelecendo qualquer vínculo entre esses profissionais e o Município.

5.6 Atender integralmente às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul aplicáveis aos brinquedos, equipamentos, estruturas e serviços abrangidos pela contratação, responsabilizando-se pela adoção das providências e pela apresentação de toda a documentação relativa ao objeto que seja necessária à obtenção e manutenção do respectivo Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI, ou documento equivalente exigível para a realização do evento.

5.7 Apresentar, antes da liberação dos brinquedos e equipamentos para utilização pelo público, o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI, ou documento equivalente legalmente exigível para a realização do evento, devidamente válido e apto a comprovar a regularização e a liberação das estruturas e equipamentos perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, bem como arcar com todas as despesas para a obtenção do APPCI.

5.8 Adotar, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para o Município, todas as providências necessárias à correção de eventual irregularidade relacionada aos equipamentos, estruturas, instalações ou documentação sob sua responsabilidade que possa impedir ou comprometer a obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI, a liberação pelo Corpo de Bombeiros ou a utilização regular e segura dos equipamentos pelo público.

5.9 Manter todos os equipamentos em plenas condições de funcionamento durante os horários estabelecidos para a programação, disponibilizando os recursos necessários para solucionar prontamente falhas, defeitos ou outras ocorrências. Sempre que for identificada situação capaz de comprometer a segurança dos usuários, a contratada deverá interromper imediatamente a utilização do equipamento, providenciar sua correção e somente restabelecer o funcionamento após a completa regularização das condições de segurança.

5.10 Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos equipamentos durante todo o período em que permanecerem instalados no local do evento, inclusive nos intervalos de funcionamento e durante o período noturno, adotando as providências necessárias para impedir utilização não autorizada ou inadequada, sem transferência dessa responsabilidade ao Município.

5.11 Atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto e promover, nos prazos estabelecidos, a correção de irregularidades constatadas, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e permitindo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços durante todas as etapas da execução.

5.12 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão que lhe seja imputável durante a execução, adotando as providências necessárias à reparação quando cabível, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.13 Manter os locais utilizados devidamente organizados durante a montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, promovendo, ao término da execução, a retirada integral dos brinquedos, estruturas, cabeamentos, materiais, acessórios e resíduos decorrentes de sua atuação, deixando os espaços utilizados em condições adequadas de limpeza e conservação.

5.14 Cumprir integralmente as normas técnicas, de segurança, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais disposições legais aplicáveis à execução, responsabilizando-se pela regularidade dos equipamentos, dos profissionais e das atividades desenvolvidas durante todo o período contratado, inclusive pelo atendimento das exigências que estejam sob sua responsabilidade para a obtenção e manutenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI e para a regular liberação dos equipamentos perante o Corpo de Bombeiros.

5.15 Arcar com as taxas, emolumentos e demais despesas que sejam legalmente de sua responsabilidade e necessárias à regular execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas à documentação, inspeções, vistorias e demais providências relativas aos equipamentos e estruturas fornecidos, bem como com eventuais multas decorrentes de infrações ou irregularidades que lhe sejam imputáveis.

5.16 Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.17 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

5.18 Manter atualizados junto ao Município seus dados cadastrais e de contato, especialmente endereço, telefone e endereço eletrônico, de modo a assegurar o recebimento das comunicações, notificações e demais atos relacionados à execução da contratação.

5.19 Observar, quando aplicável à execução do objeto, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando as medidas necessárias à adequada proteção dos dados pessoais a que eventualmente tiver acesso em razão da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1 O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/21, e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2 E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, ____ de ____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL P/
CONTRATADO(A)

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: _____

LINONROSE SCARAVONATTO
OAB/RS 62.637
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA 046/2018



ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

A presente demanda decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de promover atividades recreativas destinadas às crianças do Município de Alpestre/RS, integrando a programação alusiva ao Dia das Crianças de 2026, prevista para ocorrer nos dias 08, 09, 10 e 11 de outubro de 2026. A iniciativa busca proporcionar ao público infantil momentos de lazer, diversão, convivência e socialização, mediante a realização de atividades adequadas às diferentes faixas etárias e desenvolvidas em ambiente organizado e seguro.

A programação possui caráter comemorativo e social, constituindo uma ação voltada à valorização da infância e à ampliação das oportunidades de lazer oferecidas às crianças do Município, especialmente aos alunos da rede municipal de ensino, sem prejuízo da participação das demais crianças da comunidade. A realização das atividades também favorece a aproximação entre crianças, famílias, escola e comunidade, proporcionando espaços de convivência e experiências positivas durante o período comemorativo. Essa finalidade está alinhada à justificativa apresentada pela Secretaria, que destaca a valorização da infância, a promoção de atividades recreativas e a integração entre família e escola.

Considerando que o Município não dispõe permanentemente de estrutura recreativa para atender à programação pretendida e à diversidade de atividades planejadas, mostra-se necessária a adoção tempestiva das providências administrativas destinadas a viabilizar a realização do evento nas datas estabelecidas, assegurando condições adequadas de organização, funcionamento e segurança para o público participante.

2. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

A demanda possui grau de prioridade alto, considerando que está vinculada à realização de programação municipal com datas previamente definidas para os dias 08, 09, 10 e 11 de outubro de 2026, circunstância que exige que as providências administrativas necessárias sejam adotadas com antecedência suficiente para assegurar a adequada organização e realização das atividades.

A prioridade também decorre da necessidade de garantir que a programação destinada ao público infantil seja estruturada de forma adequada e segura, evitando que atrasos na fase de planejamento ou na formalização da demanda comprometam a realização das atividades nas datas previstas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A comemoração do Dia das Crianças constitui oportunidade de valorização da infância e de promoção de atividades voltadas ao lazer, à convivência e à integração das crianças do Município. A realização de programação específica permite proporcionar experiências recreativas diferenciadas, contribuindo para a criação de um ambiente de convivência saudável e para o fortalecimento dos vínculos entre crianças, famílias, comunidade e ambiente educacional.

A necessidade administrativa decorre, especialmente, da inexistência de estrutura recreativa permanente suficiente para proporcionar, durante a programação, a diversidade de atividades pretendida pela Secretaria. O Município não dispõe de espaço com estrutura recreativa dessa natureza instalada permanentemente para atendimento das crianças.

Considerando a concentração das atividades em período previamente determinado e a expectativa de participação do público infantil, torna-se necessário planejar antecipadamente os meios necessários para assegurar condições adequadas de recreação, segurança, organização e atendimento durante a programação, permitindo que as atividades sejam disponibilizadas de maneira compatível com o número e o perfil dos participantes.

A formalização da demanda mostra-se, portanto, necessária para possibilitar o regular prosseguimento do planejamento administrativo destinado ao atendimento da programação alusiva ao Dia das Crianças de 2026, garantindo que a Administração disponha de tempo hábil para avaliar as alternativas existentes e definir, nas etapas subsequentes, a solução mais adequada ao interesse público.

4. RISCOS DA NÃO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A não formalização tempestiva da demanda poderá comprometer a realização da programação prevista para o Dia das Crianças, especialmente em razão da existência de datas previamente estabelecidas e da necessidade de planejamento antecipado das atividades.

A ausência das providências administrativas necessárias poderá resultar na redução ou inviabilização das

atividades recreativas pretendidas, na indisponibilidade de estruturas adequadas no período programado, na necessidade de alterações de última hora, na redução da variedade de atividades oferecidas e em dificuldades para assegurar condições adequadas de organização e segurança ao público participante.

Também poderá haver prejuízo ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e ao atendimento das expectativas da comunidade em relação à programação, considerando sua finalidade de proporcionar às crianças momentos de lazer, integração, socialização e valorização da infância.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente formalização limita-se à caracterização da necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, cabendo às etapas subsequentes do planejamento avaliar as alternativas disponíveis e definir a forma mais adequada para o atendimento da demanda, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

As características, quantitativos, requisitos técnicos, condições de execução, critérios de segurança e demais elementos necessários ao atendimento da demanda deverão ser definidos e devidamente justificados nos documentos subsequentes da fase de planejamento, de acordo com a necessidade efetivamente identificada e com a legislação aplicável.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a realização de atividades recreativas destinadas às crianças do Município de Alpestre/RS durante a programação alusiva ao Dia das Crianças de 2026, prevista para ocorrer nos dias 08, 09, 10 e 11 de outubro de 2026. A iniciativa busca proporcionar ao público infantil momentos de lazer, diversão, convivência e socialização, mediante atividades adequadas às diferentes faixas etárias e desenvolvidas em ambiente organizado e seguro.

A programação possui caráter comemorativo e social, constituindo ação voltada à valorização da infância e à ampliação das oportunidades de lazer oferecidas às crianças do Município, especialmente aos alunos da rede municipal de ensino, sem prejuízo da participação das demais crianças da comunidade. A realização das atividades também favorece a integração entre crianças, famílias, escola e comunidade, proporcionando espaços de convivência e experiências positivas durante o período comemorativo.

O Município não dispõe permanentemente de estrutura recreativa suficiente e adequada para atender à diversidade de atividades pretendidas durante a programação, especialmente considerando que se trata de necessidade pontual e concentrada em período previamente definido. Dessa forma, torna-se necessário planejar solução capaz de proporcionar estrutura compatível com o público participante e com as características da programação, assegurando condições adequadas de funcionamento, organização e segurança.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alpestre para o exercício de 2026, estando, portanto, alinhada ao planejamento previamente estabelecido pela Administração Municipal e às ações programadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

A previsão no Plano de Contratações Anual demonstra a compatibilidade da demanda com o planejamento administrativo do exercício e possibilita a adoção tempestiva das providências necessárias à realização da programação alusiva ao Dia das Crianças, prevista para os dias 08, 09, 10 e 11 de outubro de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá compreender a disponibilização temporária dos equipamentos recreativos necessários à programação, incluindo transporte, instalação, montagem, testes, operação quando aplicável, acompanhamento durante sua utilização, manutenção, desmontagem e retirada ao término do evento, bem como todos os materiais, equipamentos, acessórios, motores, cabeamentos e demais recursos indispensáveis ao seu adequado funcionamento.

Os brinquedos e equipamentos deverão apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento, higiene e segurança, devendo atender às características técnicas e dimensionais estabelecidas para cada item. Os equipamentos que dependam de alimentação elétrica deverão ser compatíveis com a tensão de 220 V disponível no local, cabendo à futura contratada providenciar, sem custos adicionais para o Município, todos os cabeamentos, extensões, conexões, dispositivos de proteção e demais elementos necessários à instalação e ao funcionamento seguro dos equipamentos.

Durante todo o período de funcionamento, cada brinquedo deverá contar com, no mínimo, um monitor devidamente orientado e capacitado para acompanhar sua utilização, controlar o acesso quando necessário, orientar os usuários quanto à utilização adequada, observar os limites de capacidade e demais condições de segurança e intervir sempre que identificar situação que possa representar risco. O dimensionamento da equipe deverá assegurar que nenhum brinquedo permaneça disponível para utilização sem a presença do respectivo monitor.

A futura contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela montagem, instalação, estabilidade, fixação, funcionamento, manutenção e segurança dos equipamentos, realizando previamente todas as verificações e testes necessários e mantendo-os em condições adequadas durante todo o período de execução. Eventuais falhas, defeitos, avarias ou situações que possam comprometer a segurança deverão ser imediatamente corrigidos, ficando vedada a utilização do equipamento enquanto não forem restabelecidas as condições adequadas e seguras de funcionamento.

A contratada deverá atender integralmente às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul aplicáveis às estruturas, brinquedos, equipamentos e atividades abrangidas pela contratação, providenciando e apresentando toda a documentação necessária à obtenção e/ou manutenção do respectivo Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI, ou documento equivalente exigível para a realização do evento, conforme a legislação e regulamentação vigentes. Caberá à contratada fornecer, em tempo hábil, todos os documentos, laudos, certificados, registros, declarações e demais elementos técnicos relativos aos equipamentos e serviços sob sua responsabilidade que sejam necessários à regularização e à liberação do evento perante o Corpo de Bombeiros, não sendo admitida a disponibilização ao público de equipamento ou estrutura que esteja em desacordo com as exigências aplicáveis.

Considerando a diversidade de modelos e configurações de brinquedos e equipamentos recreativos disponíveis no mercado, as especificações estabelecidas deverão ser compreendidas como requisitos mínimos necessários ao atendimento da demanda, admitindo-se equipamentos com formato, figura ou características estéticas distintas das descritas, desde que mantidas as características técnicas, dimensionais, funcionais e de segurança exigidas pela Administração. A equivalência do equipamento ofertado deverá ser demonstrada pelo fornecedor mediante documentação técnica, catálogo, prospecto ou material ilustrativo suficiente para permitir sua avaliação, ficando sua aceitação condicionada à comprovação do atendimento integral aos requisitos estabelecidos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados foram estabelecidos considerando o público esperado para a programação alusiva ao Dia das Crianças de 2026, a realização das atividades durante quatro dias consecutivos, a necessidade de atendimento simultâneo de crianças de diferentes faixas etárias e a conveniência de disponibilizar variedade suficiente de opções recreativas, de forma a favorecer a distribuição dos usuários entre os equipamentos e evitar concentração excessiva em uma única atração.

Para o dimensionamento também foi considerado o histórico de contratações realizadas pelo Município para eventos de características semelhantes. Em especial, no Pregão Eletrônico nº 02/2026, Processo de Licitação nº 13/2026, destinado às comemorações do aniversário do Município, foi adotado conjunto de brinquedos recreativos com composição e quantitativos próximos aos atualmente estimados, contemplando tobogãs, pula-pula, touro mecânico, centopeia, futebol inflável, camas elásticas e piscinas de bolinhas. A experiência anterior constitui parâmetro prático para o dimensionamento da presente demanda, especialmente por demonstrar a utilização de quantitativos semelhantes em programação municipal com concentração de público e necessidade de oferta simultânea de diferentes atividades recreativas.

A definição das quantidades não decorre, portanto, apenas da reprodução da contratação anterior, mas da conjugação entre a experiência obtida em eventos já realizados, a expectativa de público para a programação do Dia das Crianças e as características específicas do evento de 2026. A manutenção de quantitativos próximos aos anteriormente utilizados busca assegurar estrutura compatível com a demanda esperada, enquanto a composição das atrações foi adequada às necessidades da programação atual, inclusive com a inclusão de equipamentos destinados a ampliar a diversidade de atividades oferecidas.

Item	Qtde	Un.	Descrição
1.	01	Un	Tobogã gigante inflável, medindo no mínimo 6 m de altura, 5 m de comprimento e 4m de largura, com proteção lateral de segurança com um motor elétrico compatível com a funcionalidade do brinquedo.
2.	01	Un	Balão pula-pula, medindo no mínimo 5m de comprimento, 3m de largura e 2,5m de altura, com um motor elétrico compatível com a funcionalidade do brinquedo.
3.	01	Un	Tobogã gigante inflável, medindo no mínimo entre 8m e 10m de altura, 10 m de comprimento e 5 m de largura, com proteção lateral de segurança e um motor elétrico compatível com a funcionalidade do brinquedo.
4.	01	UN	Touro mecânico capacidade mínima 120kg, controle manual, medindo no mínimo 4m x 4m com lona de proteção, bordas de segurança e motor elétrico compatível com a funcionalidade do brinquedo.
5.	01	Un	Centopeia gigante, medindo no mínimo 8m de comprimento, 2,5m de largura e 2m de altura, podendo ter obstáculos

			internos e motores elétricos compatível com a funcionalidade do brinquedo.
6.	01	Un	Campo de futebol inflável, futebol de sabão (funcionamento seco ou molhado), medidas aproximadas: 10m de comprimento x 5m de largura, variação permitida + ou - 10%, com proteção lateral de segurança, com motor compatível com a funcionalidade do brinquedo.
7.	02	Un	Cama elástica grande, medindo no mínimo 4,3 m, capacidade de peso de até 150 Kg e proteção lateral.
8.	02	Un	Locação de piscina de bolinhas, inflável, medindo no mínimo 1,70m x 1,70m, com aproximadamente 1.500 bolinhas coloridas.
9.	01	Un	Locação de brinquedo mecânico/recreativo do tipo High Jump (trampolim acrobático com hastes e cordas elásticas de impulsão). Dimensões médias de referência: Base de aproximadamente 4,5m a 5m de diâmetro e altura de hastes em torno de 5,5m a 7m.
10.	01	Un	Locação de equipamento de recreação tipo basquete eletrônico/duplo com placar digital. Dimensões Aproximadas (Montado): Comprimento de 2,00 m a 2,10 m, largura de 1,05 m a 1,10 m e altura de 2,00 m a 2,10 m
OBS: Os brinquedos deverão ter acompanhamento de monitores treinados.			

A composição contempla equipamentos com diferentes características, capacidades e formas de utilização, buscando atender perfis e faixas etárias distintas e proporcionar melhor distribuição do público ao longo da programação. A previsão de duas unidades de cama elástica e duas piscinas de bolinhas decorre da possibilidade de utilização simultânea por grupos distintos e da necessidade de ampliar a capacidade de atendimento dessas atrações, enquanto os demais equipamentos, de maior porte ou com dinâmica individualizada de utilização, foram dimensionados em uma unidade de cada tipo.

A estimativa considera, ainda, que os equipamentos serão disponibilizados durante período específico e previamente delimitado, correspondendo às necessidades da programação dos dias 08, 09, 10 e 11 de outubro de 2026. Dessa forma, não se trata de quantitativo destinado à formação de estoque ou ao atendimento de demanda continuada, mas de estrutura dimensionada para um evento determinado, cujo atendimento exige disponibilidade simultânea das atrações durante os horários definidos para funcionamento.

Para cada brinquedo ou equipamento recreativo disponibilizado ao público deverá ser mantido, no mínimo, um monitor durante todo o período de funcionamento. Considerando a previsão de 12 unidades físicas de brinquedos e equipamentos e sua disponibilização simultânea, o dimensionamento da equipe deverá assegurar número suficiente de monitores para que nenhum equipamento permaneça em funcionamento sem acompanhamento.

Assim, os quantitativos estimados encontram suporte na expectativa de público da programação, na necessidade de atendimento simultâneo e diversificado, nas características e duração do evento e, como parâmetro histórico, nos quantitativos empregados em contratação municipal anterior de natureza semelhante, constituindo esses elementos a memória de dimensionamento da presente contratação

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas capazes de proporcionar estrutura recreativa adequada à programação municipal alusiva ao Dia das Crianças, considerando o caráter pontual do evento, a diversidade de equipamentos necessária, o período determinado de utilização, a expectativa de público, as condições de segurança exigidas e a necessidade de disponibilização de recursos humanos e técnicos para acompanhamento das atividades.

A primeira alternativa analisada consiste na aquisição dos brinquedos e equipamentos recreativos pelo próprio Município. Essa opção permitiria a incorporação dos bens ao patrimônio público e sua reutilização em futuras programações. Entretanto, sua adoção exigiria investimento inicial significativo para formação de um

conjunto suficientemente diversificado de equipamentos, além de transferir permanentemente à Administração os encargos decorrentes da propriedade desses bens. O Município passaria a responder pelo armazenamento em local adequado, conservação, higienização, inspeções, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, transporte, montagem, desmontagem e guarda, inclusive durante os períodos em que os equipamentos não estivessem sendo utilizados.

Além dos custos diretamente relacionados à aquisição e conservação, seria necessária estrutura operacional própria para utilização dos equipamentos em cada evento, incluindo disponibilidade de veículos e pessoal para transporte, servidores ou profissionais capacitados para montagem e desmontagem, acompanhamento técnico e monitores em quantidade suficiente para garantir a utilização segura. Considerando que a demanda possui natureza eventual e está concentrada em períodos específicos do calendário municipal, a aquisição implicaria imobilização de recursos públicos em bens que permaneceriam sem utilização durante parcela significativa do exercício, ao mesmo tempo em que continuariam sujeitos à deterioração, necessidade de armazenamento, manutenção e depreciação.

Como segunda alternativa, avaliou-se a possibilidade de atendimento da programação mediante utilização exclusiva de estruturas e equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal. Essa alternativa apresentaria, em princípio, menor desembolso diretamente relacionado à disponibilização dos brinquedos, porém não se mostra capaz de atender à necessidade identificada. O Município não dispõe de acervo próprio com quantidade, diversidade, dimensões e características suficientes para proporcionar a estrutura recreativa pretendida, tampouco de conjunto de equipamentos que permita oferecer simultaneamente atrações adequadas aos diferentes perfis e faixas etárias do público esperado. Mesmo que houvesse disponibilidade parcial de equipamentos, permaneceriam as necessidades relacionadas ao transporte, montagem, acompanhamento, manutenção, segurança e disponibilização de monitores, não solucionando integralmente a demanda.

A terceira alternativa consiste na locação temporária dos brinquedos e equipamentos recreativos, acompanhada de todos os serviços, materiais e recursos humanos necessários à sua disponibilização e funcionamento durante o período da programação. Diferentemente da aquisição, a locação permite que a Administração disponha da estrutura exclusivamente durante o período em que efetivamente necessita dos equipamentos, sem promover sua incorporação ao patrimônio público e sem assumir os encargos permanentes decorrentes da propriedade de bens de utilização eventual.

A locação mostra-se especialmente adequada às características da presente necessidade porque o objeto não se limita à simples disponibilização física dos brinquedos. Para que as atividades possam ser realizadas de maneira adequada e segura, são necessários transporte, montagem, instalação, fixação, testes prévios, motores, cabeamentos, conexões e demais acessórios, acompanhamento permanente por monitores, manutenção durante o período de funcionamento, atendimento de eventuais ocorrências, desmontagem e retirada das estruturas após o encerramento da programação. Trata-se, portanto, de uma necessidade que envolve conjuntamente equipamentos, mão de obra, conhecimento técnico e suporte operacional durante período determinado.

Sob o aspecto operacional, a locação permite concentrar em empresa especializada as responsabilidades diretamente relacionadas à disponibilização e ao funcionamento dos equipamentos. A contratada deverá entregar os brinquedos nas condições estabelecidas, realizar sua correta montagem e instalação, verificar previamente as condições de funcionamento e segurança, manter os equipamentos em condições adequadas durante todo o período de utilização, disponibilizar no mínimo um monitor para cada brinquedo em funcionamento e promover as intervenções necessárias caso sejam constatadas falhas, defeitos ou situações capazes de comprometer a segurança dos usuários. Ao término da programação, também caberá à contratada realizar a desmontagem e retirada integral das estruturas.

A solução mediante locação também apresenta vantagem quanto à gestão dos riscos associados à utilização dos equipamentos. Considerando que se destinam predominantemente ao público infantil e que parte das estruturas possui grandes dimensões, componentes infláveis, sistemas elétricos, motores ou mecanismos próprios de funcionamento, a adequada instalação e acompanhamento constituem aspectos essenciais da execução. A contratação conjunta dos equipamentos e dos serviços necessários ao seu funcionamento permite estabelecer responsabilidade claramente definida pela montagem, estabilidade, fixação, manutenção e condições de utilização, além da exigência de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI relativa aos serviços prestados e dos demais documentos técnicos e de segurança aplicáveis.

Sob a perspectiva econômica, a locação evita a necessidade de aplicação de recursos na aquisição de bens que possuem utilização predominantemente eventual e elimina para o Município os custos permanentes relacionados à sua guarda, armazenamento, conservação, manutenção e preparação para eventos futuros. O dispêndio fica diretamente relacionado ao período e à finalidade para os quais a estrutura é necessária,

permitindo que a Administração obtenha temporariamente a disponibilidade dos equipamentos e dos serviços associados sem assumir os encargos inerentes à manutenção de estrutura recreativa própria.

A alternativa também proporciona maior flexibilidade para adequação das atrações às características de cada programação. A aquisição de equipamentos próprios tenderia a vincular os eventos futuros aos bens incorporados ao patrimônio municipal, enquanto a locação possibilita definir, a cada necessidade, a quantidade, as dimensões e os tipos de equipamentos mais adequados ao público esperado, às faixas etárias atendidas, ao espaço disponível e às características específicas da programação. Essa flexibilidade reduz o risco de manutenção de equipamentos que, com o passar do tempo, deixem de atender adequadamente às necessidades dos eventos ou apresentem menor atratividade ao público.

Considerando ainda a diversidade de modelos existentes no mercado, a solução permite estabelecer requisitos mínimos de desempenho, dimensões, capacidade, funcionalidade e segurança, sem necessariamente restringir a contratação a uma configuração estética específica, desde que eventual equipamento equivalente oferecido pelo fornecedor atenda integralmente às características essenciais estabelecidas pela Administração. Essa característica amplia as possibilidades de atendimento pelo mercado sem afastar os padrões mínimos necessários à execução da programação.

A comparação entre aquisição e locação observa, ainda, a diretriz estabelecida pelo art. 44 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo a qual, quando houver possibilidade de compra ou locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa. No presente caso, a análise não deve se limitar ao preço isolado de aquisição dos equipamentos, mas considerar todo o ciclo de utilização e os encargos associados a cada alternativa, especialmente armazenamento, conservação, manutenção, transporte, montagem, desmontagem, pessoal, acompanhamento, segurança e frequência efetiva de utilização.

Diante desse conjunto de fatores, a locação temporária dos brinquedos e equipamentos recreativos, acompanhada dos serviços, materiais, suporte técnico e recursos humanos necessários à sua utilização, apresenta-se como a alternativa mais adequada à necessidade administrativa identificada. A solução compatibiliza-se com o caráter eventual e temporalmente delimitado da demanda, evita a imobilização de recursos em bens de uso descontínuo, reduz encargos permanentes para o Município, proporciona maior flexibilidade na composição das atrações e concentra as responsabilidades operacionais e técnicas necessárias à adequada execução da programação, mostrando-se, portanto, mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada mediante pesquisa de preços a ser realizada pelo Departamento de Compras do Município, observando os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A pesquisa deverá considerar individualmente os preços referenciais correspondentes a cada equipamento ou serviço integrante do lote, contemplando todos os custos necessários à execução, inclusive transporte, montagem, desmontagem, monitores, manutenção, cabeamentos, acessórios, encargos trabalhistas, tributários e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações.

Para subsidiar a análise poderá ser considerada, entre outros parâmetros legalmente admitidos, a contratação de natureza semelhante realizada pelo Município no início do exercício de 2026, devidamente considerada a necessidade de atualização dos valores e as diferenças existentes entre os quantitativos, equipamentos, período e condições da atual contratação. Na contratação anterior, o valor global de referência foi de R\$ 25.095,00.

Após a conclusão da pesquisa de preços, os preços unitários referenciais, o valor estimado de cada subitem, o valor total estimado do lote, as memórias de cálculo e os respectivos documentos de suporte deverão integrar o processo administrativo, permitindo demonstrar a compatibilidade da estimativa com os preços praticados no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e demais equipamentos recreativos destinados à programação alusiva ao Dia das Crianças de 2026, compreendendo todos os recursos materiais, técnicos e humanos necessários à sua plena utilização durante os dias programados.

A solução contempla a disponibilização de estrutura recreativa especialmente destinada às crianças participantes da programação, proporcionando opções diversificadas de lazer, diversão e entretenimento

adequadas ao público infantil. Busca-se criar um ambiente atrativo, organizado e seguro, permitindo que as crianças participem das atividades e desfrutem de uma programação preparada especialmente para a celebração do Dia das Crianças, promovendo momentos de convivência, integração, recreação e lazer.

A execução compreenderá transporte, montagem, instalação, fixação, testes prévios, disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança, fornecimento dos motores, cabearios, conexões, acessórios e demais materiais necessários, manutenção durante o período de utilização, disponibilização de no mínimo um monitor para cada brinquedo, desmontagem, retirada e transporte dos equipamentos após o encerramento da programação.

A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelas condições de instalação, funcionamento e segurança dos equipamentos, bem como pelo atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul relacionadas aos serviços, estruturas e equipamentos abrangidos pela contratação.

Deverá providenciar e apresentar, em tempo hábil, toda a documentação técnica, laudos, certificados, registros, declarações e demais documentos relativos ao objeto que sejam necessários à obtenção e/ou manutenção do respectivo Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI, ou documento equivalente exigível para a realização do evento, de modo a possibilitar sua regularização e liberação perante o Corpo de Bombeiros. Os equipamentos somente poderão ser disponibilizados para utilização pelo público após o atendimento das exigências aplicáveis e a correspondente liberação, cabendo à contratada solucionar prontamente qualquer irregularidade, falha ou condição que possa comprometer a segurança dos usuários ou impedir a regular realização da programação.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, considerando a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade exigidos para a prestação dos serviços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se mostra conveniente o parcelamento da contratação, tendo em vista que a solução compreende um conjunto integrado de brinquedos, equipamentos recreativos e serviços associados, cuja execução coordenada é necessária para assegurar o adequado funcionamento da programação e a segurança dos usuários.

A fragmentação do objeto entre diferentes fornecedores poderia gerar dificuldades na coordenação da montagem, funcionamento, acompanhamento por monitores, manutenção e desmontagem dos equipamentos, além de aumentar a complexidade da fiscalização e dificultar a definição de responsabilidades diante de eventuais falhas ou ocorrências durante o evento.

Dessa forma, a contratação em lote único, com julgamento pelo critério de menor preço global do lote, mostra-se mais adequada ao interesse público, pois assegura unidade de responsabilidade, simplifica a gestão e a fiscalização contratual e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa considerando o objeto em seu conjunto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se assegurar a realização adequada da programação alusiva ao Dia das Crianças de 2026, cumprindo o planejamento estabelecido pela Administração e proporcionando às crianças do Município momentos de lazer, diversão, convivência e integração, por meio de atividades recreativas diversificadas, atrativas e realizadas em condições adequadas de organização e segurança.

Busca-se proporcionar uma experiência positiva e especial ao público infantil, criando um ambiente de alegria, descontração e confraternização, que valorize a infância e permita que as crianças desfrutem de uma programação preparada especialmente para elas. Pretende-se que as atividades contribuam para tornar a comemoração uma experiência marcante e agradável, proporcionando momentos de felicidade e interação que ultrapassem o caráter meramente recreativo e fortaleçam os vínculos entre crianças, famílias, escola e comunidade.

A diversidade de brinquedos e equipamentos prevista busca ampliar as possibilidades de participação, contemplando diferentes interesses e faixas etárias e permitindo que um maior número de crianças usufrua das atividades ao longo da programação. Espera-se, ainda, favorecer uma melhor distribuição do público entre as atrações, proporcionando maior conforto, organização e aproveitamento das atividades oferecidas.

Outro resultado esperado é assegurar que a programação seja executada de maneira contínua e organizada durante os dias previstos, com equipamentos adequadamente instalados e acompanhados por monitores, reduzindo riscos de interrupções e proporcionando condições apropriadas de utilização. A presença de profissionais responsáveis por cada brinquedo deverá contribuir para orientar os usuários, organizar o acesso e promover uma utilização mais segura das estruturas disponibilizadas.

Sob o aspecto social, pretende-se ampliar o acesso das crianças do Município a atividades de lazer e recreação, proporcionando oportunidades de participação em uma programação pública especialmente planejada para o período comemorativo. A iniciativa busca oferecer um espaço de convivência acessível à comunidade, contribuindo para a valorização das crianças e para o fortalecimento das ações municipais destinadas ao público infantil.

Sob os aspectos administrativo e econômico, pretende-se atender à necessidade de maneira eficiente, evitando a aquisição de equipamentos de utilização eventual e os respectivos custos permanentes de armazenamento, conservação e manutenção. A solução possibilita melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, concentrando na futura contratada as atividades operacionais necessárias e permitindo que a Administração direcione seus esforços à organização, acompanhamento e fiscalização da programação.

Assim, os resultados pretendidos não se restringem à simples disponibilização de brinquedos e equipamentos recreativos, mas abrangem o cumprimento do planejamento municipal, a adequada aplicação dos recursos públicos e, principalmente, a realização de uma programação segura, organizada, inclusiva e acolhedora, capaz de proporcionar momentos de alegria, diversão, bem-estar e boas experiências às crianças participantes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à contratação, a Administração deverá concluir a elaboração e aprovação dos documentos que integram a fase preparatória, realizar a pesquisa de preços, definir os valores referenciais, verificar a disponibilidade orçamentária e promover os demais atos necessários à realização do procedimento licitatório.

Também deverá ser preparado o local destinado à instalação dos equipamentos, verificadas as condições de acesso e disponibilidade de energia elétrica e definidos os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Antes da liberação dos equipamentos para utilização pelo público, a Administração deverá verificar o atendimento às especificações estabelecidas, as condições aparentes de conservação, funcionamento e segurança dos brinquedos e equipamentos, a presença dos monitores exigidos e o atendimento às exigências aplicáveis do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Deverá, ainda, ser verificada a apresentação da documentação necessária à obtenção e manutenção do respectivo Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI, ou documento equivalente exigível para a realização do evento, não sendo autorizada a utilização dos equipamentos pelo público enquanto não estiverem atendidas as condições necessárias à sua regular liberação.

Não se identifica necessidade de capacitação específica de servidores municipais para execução do objeto, uma vez que a operação e o acompanhamento dos brinquedos serão de responsabilidade da contratada, permanecendo com a Administração as atividades de gestão e fiscalização contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja conclusão constitua condição indispensável para a execução do objeto, uma vez que a solução possui autonomia operacional e poderá ser executada independentemente de outros fornecimentos ou serviços.

A programação alusiva ao Dia das Crianças poderá envolver outras providências e contratações correlatas destinadas à organização e estruturação das atividades, as quais possuem caráter complementar e não condicionam diretamente a execução da presente solução.

Embora independentes, essas ações deverão ser compatibilizadas quanto ao local, horários, organização dos espaços, circulação do público e disponibilidade da infraestrutura necessária, de forma a assegurar que as diferentes atividades previstas possam ocorrer de maneira organizada e segura.

Dessa forma, não se verifica dependência técnica ou contratual em relação a outros objetos, sendo necessário apenas o adequado alinhamento entre as ações que integram a programação do Dia das Crianças de 2026.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos e temporários, estando relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica necessário ao funcionamento dos equipamentos, à movimentação dos veículos utilizados no transporte das estruturas e à eventual geração de resíduos decorrentes das atividades de montagem, operação e desmontagem.

Como medidas mitigadoras, deverão ser utilizados equipamentos em condições adequadas de funcionamento, evitando consumo desnecessário de energia, devendo permanecer ligados somente durante os períodos necessários à realização das atividades. A contratada deverá manter o local organizado durante a execução, recolher materiais, embalagens e resíduos decorrentes diretamente de suas atividades e promover sua destinação adequada.

Ao término da programação, caberá à contratada retirar integralmente os equipamentos, materiais, cabeamentos, acessórios e demais elementos utilizados na execução, deixando os espaços ocupados em condições adequadas de limpeza e conservação.

Não se identifica, em razão da natureza temporária do objeto, necessidade de medidas específicas de logística reversa, sem prejuízo da obrigação da contratada de promover a destinação ambientalmente adequada de materiais ou componentes eventualmente substituídos durante a execução.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente adequada e necessária para o atendimento da programação alusiva ao Dia das Crianças de 2026, prevista para ocorrer nos dias 08, 09, 10 e 11 de outubro de 2026.

A análise das alternativas demonstrou que a locação temporária dos brinquedos e equipamentos recreativos apresenta maior adequação à natureza eventual da necessidade quando comparada à aquisição dos equipamentos ou à utilização exclusiva de estruturas pertencentes ao Município, evitando a imobilização de recursos públicos em bens de utilização descontínua e os custos permanentes decorrentes de armazenamento, conservação, manutenção, transporte e gestão desses equipamentos.

A contratação de forma integrada, mediante lote único e julgamento pelo menor preço global, mostra-se adequada diante da necessidade de disponibilização simultânea dos equipamentos e da conveniência de concentrar em um único contratado as responsabilidades pelo transporte, montagem, instalação, funcionamento, manutenção, acompanhamento por monitores, segurança, desmontagem e retirada.

A realização do procedimento mediante Pregão Eletrônico mostra-se compatível com as características do objeto, permitindo ampla competição entre potenciais fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos, especialmente a disponibilização de, no mínimo, um monitor por brinquedo e o atendimento às exigências aplicáveis do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul. A contratada deverá providenciar e apresentar, em tempo hábil, toda a documentação relativa aos equipamentos e serviços sob sua responsabilidade necessária à obtenção e manutenção do respectivo Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI, ou documento equivalente exigível para a realização do evento, de forma a assegurar a regular liberação dos equipamentos para utilização pelo público.

Diante do exposto, considera-se viável e adequada a contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória e a elaboração do respectivo Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e demais equipamentos recreativos, incluindo Alvará dos Bombeiros completo, taxas, transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, acompanhamento por monitores, desmontagem e retirada, destinados à programação alusiva ao Dia das Crianças realizadas no Município de Alpestre/RS, no período de 08 a 11 de outubro de 2026.

1.2. A contratação compreenderá todos os materiais, equipamentos, acessórios, motores, cabeamentos, extensões, conexões, dispositivos de proteção, mão de obra, monitores, Alvará dos Bombeiros completo e demais recursos necessários à instalação, funcionamento e utilização segura dos brinquedos e equipamentos durante todo o período de execução.

1.3. Os equipamentos serão instalados em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, considerando a organização dos espaços destinados à programação.

1.4. A contratação será realizada em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote, mantendo-se individualizados os valores correspondentes a cada subitem para fins de apresentação da proposta, análise de aceitabilidade, controle da execução e pagamento.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	01	UN	Tobogã gigante inflável, com altura mínima de 6 m, comprimento mínimo de 5 m e largura mínima de 4 m, com proteção lateral de segurança e motor elétrico compatível.
2	01	UN	Balão pula-pula, com comprimento mínimo de 5 m, largura mínima de 3 m e altura mínima de 2,5 m, acompanhado de motor elétrico compatível.
3	01	UN	Tobogã gigante inflável, com altura entre 8 m e 10 m, comprimento mínimo de 10 m e largura mínima de 5 m, com proteção lateral de segurança e motor elétrico compatível.
4	01	UN	Touro mecânico, com capacidade mínima de 120 kg, controle manual, área mínima de 4 m x 4 m, lona de proteção, bordas de segurança e equipamentos necessários ao funcionamento.
5	01	UN	Centopeia gigante, com comprimento mínimo de 8 m, largura mínima de 2,5 m e altura mínima de 2 m, podendo possuir obstáculos internos, acompanhada dos motores necessários ao funcionamento.
6	01	UN	Campo de futebol inflável/futebol de sabão, para utilização seca ou molhada, com dimensões aproximadas de 10 m x 5 m, admitida variação de até 10%, com proteção lateral de segurança e motor compatível.
7	02	UN	Cama elástica grande, com dimensão mínima de 4,3 m, capacidade de até 150 kg e proteção lateral de segurança.
8	02	UN	Piscina de bolinhas inflável, com dimensão mínima de 1,70 m x 1,70 m, acompanhada de aproximadamente 1.500 bolinhas coloridas.
9	01	UN	High Jump, composto por cama elástica acrobática, postes e cordas elásticas, com base aproximada entre 4,5 m e 5 m de diâmetro e postes com altura aproximada entre 5,5 m e 7 m.
10	01	UN	Basquete eletrônico/duplo, com placar digital, dimensões aproximadas de 2,00 m a 2,10 m de comprimento, 1,05 m a 1,10 m de largura e 2,00 m a 2,10 m de altura.

2.1. As dimensões e características estabelecidas para os equipamentos constituem requisitos mínimos para atendimento da necessidade, ressalvadas as margens de variação expressamente previstas na descrição dos respectivos itens.

2.2. Todos os brinquedos e equipamentos deverão ser disponibilizados durante o período contratado em adequadas condições de conservação, higiene, funcionamento e segurança, acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários à sua utilização.

2.3. A quantidade indicada corresponde ao número de equipamentos que deverão ser disponibilizados simultaneamente, totalizando 12 unidades físicas, não sendo admitida a substituição da quantidade de determinado item por equipamento de outra espécie sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.4. ACEITAÇÃO DE MODELOS EQUIVALENTES

2.4.1. Considerando a diversidade de modelos e configurações de brinquedos e equipamentos recreativos disponíveis no mercado, as especificações estabelecidas deverão ser compreendidas como requisitos mínimos necessários ao atendimento da demanda, admitindo-se equipamentos com formato, figura ou características estéticas distintas das descritas, desde que mantidas as características técnicas, dimensionais, funcionais e de segurança exigidas pela Administração.

2.4.2. A empresa interessada em oferecer modelo alternativo deverá apresentar prospecto, catálogo, ficha técnica ou material ilustrativo detalhado do equipamento proposto, contendo especificações técnicas e imagens suficientes para permitir sua avaliação pela Administração.

2.4.3. A aceitação ficará condicionada à comprovação de que o equipamento ofertado atende integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos, assegurando funcionalidade, capacidade, dimensões e condições de segurança equivalentes às exigidas.

2.4.4. A análise e eventual aceitação do modelo alternativo serão realizadas pela Administração, podendo ser solicitados esclarecimentos ou documentação complementar quando necessários à verificação da equivalência, preservando-se a competitividade do certame e a adequação dos equipamentos às necessidades do Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilização de estrutura recreativa destinada às crianças durante a programação alusiva ao Dia das Crianças de 2026 no Município de Alpestre/RS, no período de 08 a 11 de outubro de 2026.

3.2. A disponibilização dos brinquedos e equipamentos busca proporcionar atividades de lazer, diversão, convivência e integração ao público infantil, oferecendo diferentes opções recreativas durante os quatro dias de programação e contribuindo para a criação de ambiente atrativo, organizado e seguro para as crianças e suas famílias.

3.3. A estrutura recreativa será destinada à realização de atividades especialmente voltadas ao público infantil, proporcionando às crianças momentos de diversão, entretenimento e convivência durante a programação preparada pelo Município em comemoração ao Dia das Crianças, contribuindo para a valorização da data e para a oferta de atividades adequadas às diferentes faixas etárias atendidas.

3.4. O Município não dispõe permanentemente da quantidade e diversidade de equipamentos necessários para atendimento da programação pretendida. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a locação temporária apresenta-se como solução adequada ao caráter eventual da necessidade, evitando a aquisição de bens de utilização descontínua e os respectivos custos de armazenamento, manutenção, conservação e transporte.

3.5. A contratação possibilitará, ainda, concentrar em empresa especializada as responsabilidades relacionadas ao transporte, montagem, instalação, funcionamento, manutenção, acompanhamento por monitores, segurança, desmontagem e retirada dos equipamentos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende a locação temporária dos brinquedos e equipamentos recreativos relacionados neste Termo de Referência, incluindo transporte até o local de instalação, descarga, montagem, instalação, fixação, testes prévios, disponibilização para utilização, acompanhamento por monitores, manutenção durante o funcionamento, desmontagem, carregamento e retirada após o encerramento da programação.

4.2. Todos os equipamentos deverão ser instalados e mantidos em condições adequadas de conservação, higiene, estabilidade, funcionamento e segurança durante todo o período contratado, devendo permanecer aptos à utilização pelo público infantil e atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. A contratada deverá fornecer todos os motores, cabeamentos, extensões, conexões, dispositivos de proteção, ferramentas, materiais e acessórios necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, os quais deverão ser compatíveis com a tensão de 220 V disponível no local, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.4. A solução compreenderá a disponibilização de, no mínimo, um monitor para cada brinquedo ou equipamento recreativo em funcionamento, durante todo o período em que estiver disponível para utilização pelo público, não sendo permitida a permanência de equipamento em funcionamento sem o respectivo acompanhamento.

4.5. Integram a solução todas as providências técnicas, operacionais, documentais e de segurança necessárias à regular instalação e utilização dos brinquedos e equipamentos, inclusive o atendimento às exigências aplicáveis do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul. **A contratada deverá providenciar e apresentar, em tempo hábil, toda a documentação relativa aos equipamentos e serviços sob sua responsabilidade necessária à obtenção e manutenção do respectivo Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI, ou documento equivalente exigível para a realização do evento, incluindo os documentos técnicos, laudos, certificados, registros, declarações e demais elementos que venham a ser exigidos pelo Corpo de Bombeiros para a regularização e liberação das estruturas e equipamentos.**

4.6. Os brinquedos e equipamentos somente poderão ser disponibilizados para utilização pelo público após o atendimento das exigências técnicas e de segurança aplicáveis e a regular liberação para funcionamento, cabendo à contratada sanar, sem ônus adicional para o Município, qualquer irregularidade relacionada aos equipamentos ou serviços sob sua responsabilidade que possa impedir sua utilização ou comprometer a segurança dos usuários.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os brinquedos e equipamentos deverão apresentar condições adequadas de conservação, higiene, estabilidade, funcionamento e segurança, não sendo admitidos equipamentos que apresentem rasgos, avarias, peças soltas, sistemas de proteção deficientes ou qualquer condição capaz de comprometer sua utilização ou representar risco aos usuários.

5.2. A contratada será integralmente responsável pela correta montagem, instalação, fixação, estabilidade e funcionamento dos equipamentos, devendo observar as recomendações dos respectivos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança pertinentes durante todo o período de execução.

5.3. Antes da liberação para utilização pelo público, todos os equipamentos deverão estar completamente montados, instalados e testados, ficando vedada sua utilização enquanto houver qualquer irregularidade ou condição capaz de representar risco à segurança dos usuários.

5.4. A contratada deverá atender integralmente às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul aplicáveis aos brinquedos, equipamentos, estruturas e serviços abrangidos pela contratação, responsabilizando-se pelas providências e pela documentação relativa ao objeto que seja necessária à obtenção e manutenção do respectivo Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI, ou documento equivalente exigível para a realização do evento.

5.5. Para fins de regularização e liberação perante o Corpo de Bombeiros, a contratada deverá providenciar e apresentar, em tempo hábil, todos os documentos técnicos, laudos, certificados, registros, declarações, inspeções, licenças e demais comprovações relacionadas aos equipamentos e serviços sob sua responsabilidade que sejam exigíveis pela legislação, regulamentação ou pelo órgão competente, devendo a documentação corresponder aos equipamentos e estruturas efetivamente instalados no local.

5.6. A documentação necessária à regularização deverá ser disponibilizada com antecedência suficiente para conferência e adoção das providências administrativas pertinentes, não sendo admitida a disponibilização dos brinquedos e equipamentos ao público enquanto não estiverem atendidas as exigências aplicáveis à sua regular liberação e utilização.

5.7. A obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI, ou documento equivalente exigível para a realização do evento, não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela segurança, estabilidade, conservação, instalação e adequado funcionamento dos equipamentos durante toda a execução contratual.

5.8. Constatada qualquer falha, defeito, avaria ou situação capaz de comprometer a segurança, o equipamento deverá ser imediatamente retirado de funcionamento e somente poderá ser novamente disponibilizado após a completa correção da irregularidade e o restabelecimento das condições adequadas e seguras de utilização.

6. MONITORES E CONDIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO

6.1. Cada brinquedo ou equipamento recreativo em funcionamento deverá contar com, no mínimo, um monitor durante todo o período em que estiver disponível para utilização pelo público.

6.2. Considerando a previsão de 12 unidades físicas, caso todos os equipamentos estejam simultaneamente em funcionamento, a contratada deverá manter quantidade de monitores suficiente para que cada unidade possua o acompanhamento mínimo estabelecido.

6.3. Os monitores deverão estar devidamente orientados e capacitados para acompanhar a utilização dos equipamentos, organizar o acesso, orientar os usuários, observar os limites de capacidade e demais condições de utilização, impedir condutas inadequadas e intervir imediatamente sempre que identificarem situação capaz de representar risco.

6.4. Nenhum brinquedo ou equipamento poderá permanecer disponível para utilização pelo público sem a presença do respectivo monitor.

6.5. A eventual necessidade de substituição de monitor durante a execução deverá ser atendida pela contratada sem interrupção injustificada do funcionamento do equipamento.

6.6. Todos os custos relacionados aos profissionais disponibilizados, inclusive remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias à permanência da equipe no Município durante o período de execução, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os equipamentos deverão ser instalados no Município de Alpestre/RS, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, considerando a organização da programação do Dia das Crianças.

7.2. A montagem deverá ocorrer com antecedência suficiente para que todos os equipamentos estejam integralmente instalados, testados, vistoriados e acompanhados da documentação técnica exigida antes do início da utilização pelo público no dia 08 de outubro de 2026.

7.3. Os brinquedos e equipamentos recreativos deverão permanecer disponíveis e em plenas condições de funcionamento nos dias 08, 09, 10 e 11 de outubro de 2026, observando-se como horário padrão de atendimento ao público os seguintes períodos: das 08h00 às 11h30, das 13h00 às 16h30 e das 17h30 às 20h00.

7.4. Os horários estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de ajustes na programação, condições climáticas, organização dos eventos ou outras necessidades administrativas, mediante prévio alinhamento entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e a contratada, sem alteração do objeto e sem custos adicionais para o Município.

7.5. Durante todos os períodos de funcionamento definidos pela Administração, a contratada deverá manter os brinquedos e equipamentos devidamente instalados, em condições adequadas de utilização e segurança, acompanhados dos respectivos monitores e com suporte suficiente para atendimento de eventuais ocorrências.

7.6. Nos intervalos entre os períodos de funcionamento e durante o período noturno, os equipamentos permanecerão sob responsabilidade da contratada, cabendo-lhe adotar as providências necessárias à sua guarda, conservação e segurança, não recaindo sobre o Município responsabilidade pela vigilância ou guarda dos bens pertencentes à contratada.

7.7. Durante os períodos em que os equipamentos estiverem fechados ao público, a contratada deverá adotar medidas suficientes para impedir sua utilização não autorizada.

7.8. A desmontagem e retirada dos equipamentos somente poderão ser iniciadas após o encerramento da programação no dia 11 de outubro de 2026, observadas as orientações da Administração quanto à organização e liberação do espaço.

7.9. Todas as despesas de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, deslocamento, hospedagem, alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra e demais custos necessários à execução serão de responsabilidade da contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar integralmente o objeto de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se por todos os meios materiais, técnicos e humanos necessários à adequada prestação dos serviços durante o período contratado.

8.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção, desmontagem e retirada de todos os brinquedos e equipamentos recreativos, incluindo o fornecimento de motores, cabeamentos, extensões, conexões, dispositivos de proteção, ferramentas, acessórios e demais materiais necessários ao funcionamento adequado e seguro das estruturas, sem qualquer custo adicional para o Município.

8.3. Disponibilizar todos os brinquedos e equipamentos em adequadas condições de conservação, higiene, estabilidade, funcionamento e segurança, mantendo essas condições durante todo o período de execução. Antes da liberação para utilização pelo público, a contratada deverá realizar as verificações e testes necessários, observando as especificações dos equipamentos, as orientações dos fabricantes e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

8.4. Manter, durante todos os períodos de funcionamento, no mínimo um monitor devidamente orientado e capacitado para cada brinquedo ou equipamento recreativo disponibilizado ao público, devendo dimensionar sua equipe de modo que nenhum equipamento permaneça em funcionamento sem o acompanhamento exigido. Os monitores deverão orientar os usuários, organizar o acesso, observar os limites de capacidade e as condições de utilização e intervir imediatamente sempre que identificarem comportamento ou situação que possa representar risco.

8.5. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais empregados na execução, inclusive quanto à remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelas despesas com transporte, alimentação, hospedagem e demais custos necessários à permanência e atuação de sua equipe durante todo o período contratado, não se estabelecendo qualquer vínculo entre esses profissionais e o Município.

8.6. Atender integralmente às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul aplicáveis aos brinquedos, equipamentos, estruturas e serviços abrangidos pela contratação, responsabilizando-se pela adoção das providências e pela apresentação de toda a documentação relativa ao objeto que seja necessária à obtenção e manutenção do respectivo Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI, ou documento equivalente exigível para a realização do evento.

8.7. Apresentar, em tempo hábil e com antecedência suficiente para conferência e adoção das providências necessárias à regularização do evento, todos os documentos técnicos, laudos, certificados, registros, declarações, inspeções, licenças e demais comprovações relacionadas aos equipamentos, estruturas e serviços sob sua responsabilidade que sejam exigidos pela legislação, regulamentação ou pelo Corpo de Bombeiros para fins de obtenção e manutenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI, ou documento equivalente. A documentação apresentada deverá corresponder aos equipamentos e estruturas efetivamente instalados no local, ficando vedada a disponibilização ao público de qualquer brinquedo ou equipamento enquanto não estiverem atendidas as exigências necessárias à sua regular liberação.

8.8. Adotar, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para o Município, todas as providências necessárias à correção de eventual irregularidade relacionada aos equipamentos, estruturas, instalações ou documentação sob sua responsabilidade que possa impedir ou comprometer a obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI, a liberação pelo Corpo de Bombeiros ou a utilização regular e segura dos equipamentos pelo público.

8.9. Manter todos os equipamentos em plenas condições de funcionamento durante os horários estabelecidos para a programação, disponibilizando os recursos necessários para solucionar prontamente

falhas, defeitos ou outras ocorrências. Sempre que for identificada situação capaz de comprometer a segurança dos usuários, a contratada deverá interromper imediatamente a utilização do equipamento, providenciar sua correção e somente restabelecer o funcionamento após a completa regularização das condições de segurança.

8.10. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos equipamentos durante todo o período em que permanecerem instalados no local do evento, inclusive nos intervalos de funcionamento e durante o período noturno, adotando as providências necessárias para impedir utilização não autorizada ou inadequada, sem transferência dessa responsabilidade ao Município.

8.11. Atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto e promover, nos prazos estabelecidos, a correção de irregularidades constatadas, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e permitindo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços durante todas as etapas da execução.

8.12. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão que lhe seja imputável durante a execução, adotando as providências necessárias à reparação quando cabível, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

8.13. Manter os locais utilizados devidamente organizados durante a montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, promovendo, ao término da execução, a retirada integral dos brinquedos, estruturas, cabearios, materiais, acessórios e resíduos decorrentes de sua atuação, deixando os espaços utilizados em condições adequadas de limpeza e conservação.

8.14. Cumprir integralmente as normas técnicas, de segurança, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais disposições legais aplicáveis à execução, responsabilizando-se pela regularidade dos equipamentos, dos profissionais e das atividades desenvolvidas durante todo o período contratado, inclusive pelo atendimento das exigências que estejam sob sua responsabilidade para a obtenção e manutenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI e para a regular liberação dos equipamentos perante o Corpo de Bombeiros.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir a Ordem de Compra ou instrumento equivalente e disponibilizar o local destinado à instalação dos equipamentos, fornecendo as informações necessárias à organização e execução dos serviços.

9.2. Disponibilizar acesso à alimentação de energia elétrica em 220 V, cabendo à contratada fornecer os cabearios, extensões, conexões e demais elementos necessários ao funcionamento dos equipamentos.

9.3. Informar os horários da programação e comunicar à contratada eventuais alterações, bem como proporcionar as condições necessárias para acesso da equipe aos locais de montagem, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto aos equipamentos, monitores e documentação técnica exigida.

9.5. Comunicar à contratada as irregularidades constatadas e exigir sua correção, podendo determinar a suspensão da utilização de equipamento que apresente condições inadequadas de funcionamento ou segurança.

9.6. Receber o objeto após a verificação de sua regular execução, promover a liquidação da despesa e efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização acompanhará especialmente a correta montagem e instalação dos equipamentos, a apresentação da documentação técnica exigida, as condições de conservação e segurança, o cumprimento dos horários, a presença dos monitores e a manutenção dos equipamentos durante o período de funcionamento.

10.3. Antes da liberação dos equipamentos para utilização pelo público, a fiscalização verificará o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade técnica e operacional da contratada.

10.4. A fiscalização poderá determinar a imediata suspensão da utilização de qualquer equipamento que apresente condições inadequadas de funcionamento, conservação ou segurança, permanecendo o equipamento indisponível até a correção da irregularidade.

10.5. A fiscalização registrará as ocorrências verificadas durante a execução e comunicará à contratada as providências necessárias à regularização.

10.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral e segura do objeto.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O objeto será considerado executado após a efetiva disponibilização dos equipamentos e prestação dos serviços durante o período contratado, observadas as condições, horários e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. O recebimento ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo a disponibilização dos equipamentos contratados, presença dos monitores, manutenção das condições de funcionamento e segurança e apresentação da documentação exigida.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a execução do objeto e deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, incluindo o número do processo licitatório e da respectiva Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

11.4. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observados os procedimentos e o calendário de pagamentos adotados pelo Município.

11.5. Havendo irregularidade na execução, indisponibilidade injustificada de equipamento, ausência de monitor ou descumprimento de obrigação contratual, a Administração poderá adotar as providências cabíveis, inclusive quanto ao recebimento, pagamento proporcional quando juridicamente aplicável e eventual apuração de responsabilidade.

11.6. A apresentação da Nota Fiscal não implicará, por si só, reconhecimento da regular execução, permanecendo o pagamento condicionado ao aceite e à liquidação da despesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. A adoção de lote único decorre da natureza integrada da solução, considerando que os equipamentos serão utilizados no mesmo período e programação e que sua execução envolve atividades coordenadas de transporte, montagem, instalação, acompanhamento, manutenção, segurança e desmontagem, mostrando-se adequada a concentração das responsabilidades em um único contratado.

12.3. A proposta deverá apresentar os valores unitários e totais correspondentes a todos os subitens integrantes do lote e o respectivo valor global, observados os valores máximos admitidos pela Administração.

12.4. Embora o critério de julgamento seja o menor preço global do lote, não serão aceitos subitens com valores finais superiores aos respectivos valores de referência estabelecidos pela Administração.

12.5. Os valores atualizados dos subitens na proposta final deverão refletir proporcionalmente os descontos obtidos durante a disputa, não sendo permitido reduzir os valores finais apenas para determinados itens de maneira a concentrar artificialmente o desconto obtido sobre o valor global do lote.

12.6. Considerando a diversidade de modelos disponíveis no mercado, será admitida a apresentação de brinquedos e equipamentos recreativos que, embora possuam formato, figura ou características estéticas distintas das especificadas, mantenham as características técnicas, dimensionais, funcionais e de segurança exigidas neste Termo de Referência.

12.7. A licitante que oferecer modelo alternativo deverá apresentar prospecto, catálogo, ficha técnica ou material ilustrativo detalhado do equipamento proposto, contendo especificações técnicas e imagens suficientes para avaliação da Administração. A aceitação ficará

condicionada à comprovação de atendimento aos requisitos estabelecidos e de funcionalidade e segurança equivalentes, cabendo à Administração a análise e eventual aceitação do equipamento ofertado.

12.8. A licitante deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no instrumento convocatório, observadas a natureza do objeto, a pertinência e a proporcionalidade das exigências.

13. REQUISITOS DA EXECUÇÃO

13.3. A documentação técnica, os laudos, taxas, certificados, registros, declarações, inspeções, licenças e demais documentos relacionados aos brinquedos, equipamentos, estruturas e serviços efetivamente disponibilizados, quando necessários ao atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul e à obtenção e manutenção do respectivo Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI, ou documento equivalente exigível para a realização do evento, constituem documentos relacionados à fase de execução contratual e deverão ser apresentados pela contratada em tempo hábil para a regularização e liberação dos equipamentos antes de sua utilização pelo público, não se confundindo com os documentos de qualificação técnica exigidos para habilitação da licitante.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação será definido a partir de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras do Município, observados os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2. A pesquisa estabelecerá os preços referenciais individualizados de cada subitem e o valor total estimado do lote, permitindo a análise da compatibilidade dos preços ofertados com aqueles praticados no mercado.

14.3. Os preços deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive locação dos equipamentos, taxas, transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, instalação, manutenção, motores, cabeamentos, materiais, acessórios, monitores, mão de obra, documentação técnica, laudos, certificados, registros, inspeções, licenças, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, hospedagem, deslocamentos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações. Deverão estar incluídos, ainda, todos os custos relativos às providências e à documentação de responsabilidade da contratada necessárias ao atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul e à obtenção e manutenção do respectivo Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI, ou documento equivalente exigível para a realização do evento.

14.4. Não será admitida cobrança adicional pela execução de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, inclusive pelas providências, adequações e documentação de responsabilidade da contratada necessárias à regularização dos equipamentos e estruturas perante o Corpo de Bombeiros e à sua disponibilização integral e segura para utilização pelo público.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, cuja indicação será realizada no processo administrativo antes da formalização da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1. O período de execução do objeto compreenderá os dias 08, 09, 10 e 11 de outubro de 2026, sem prejuízo da realização antecipada das atividades de transporte, montagem, instalação, testes e demais providências necessárias para que os equipamentos estejam integralmente disponíveis no início da programação.

16.2. A desmontagem e a retirada dos equipamentos ocorrerão após o encerramento da programação do dia 11 de outubro de 2026, observadas as orientações da Administração.

16.3. A vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, período destinado a abranger a execução do objeto, o recebimento, a liquidação, o pagamento e o cumprimento das demais obrigações decorrentes

da contratação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

17.2. A aplicação de sanções será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, quando cabível.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do Documento de Formalização da Demanda, do edital, da proposta vencedora e dos demais documentos integrantes do processo.

18.2. A liberação dos brinquedos e equipamentos para utilização pelo público ficará condicionada ao atendimento integral das condições técnicas e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente à correta montagem e instalação, à realização dos testes necessários, à presença dos respectivos monitores e ao atendimento das exigências aplicáveis do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Deverá estar apresentada, em tempo hábil, toda a documentação relativa aos equipamentos, estruturas e serviços sob responsabilidade da contratada necessária à obtenção e manutenção do respectivo Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI, ou documento equivalente exigível para a realização do evento, não sendo admitida a disponibilização dos equipamentos ao público enquanto não estiverem atendidas as condições necessárias à sua regular liberação.

18.3. Caberá à contratada adotar, sem qualquer custo adicional para o Município, todas as providências necessárias à correção de irregularidades relacionadas aos equipamentos, estruturas, instalações ou documentação sob sua responsabilidade que possam impedir ou comprometer a obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI, a liberação pelo Corpo de Bombeiros ou a utilização regular e segura dos equipamentos.

18.4. Nenhuma autorização, acompanhamento, conferência ou fiscalização realizada pela Administração afastará ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela correta instalação, funcionamento, manutenção, conservação e segurança dos equipamentos durante toda a execução contratual.

18.5. Os casos omissos serão solucionados pela Administração de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.6. A execução deverá ser realizada de forma a assegurar que os brinquedos e equipamentos estejam plenamente disponíveis durante a programação alusiva ao Dia das Crianças de 2026, proporcionando ao público infantil atividades recreativas diversificadas, adequadas, organizadas e seguras, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA SOBRE A NÃO APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

A Administração Municipal optou pela não aplicação da exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP na presente licitação, considerando as características do objeto e, especialmente, as dificuldades verificadas na identificação de fornecedores disponíveis para atendimento da contratação.

Durante a realização da pesquisa de preços, mesmo com a busca por empresas atuantes no ramo e a divulgação realizada para obtenção de orçamentos, houve dificuldade na obtenção de cotações, com reduzido número de empresas apresentando valores para a contratação. Essa circunstância demonstra que o universo de potenciais fornecedores interessados e com condições de atender integralmente ao objeto pode ser limitado, especialmente por se tratar da disponibilização conjunta de diferentes brinquedos e equipamentos recreativos, acompanhada dos serviços necessários à realização do evento.

Diante desse cenário, restringir a participação exclusivamente às ME/EPP poderia reduzir ainda mais o número de potenciais participantes, comprometendo a competitividade do certame e aumentando o risco de não serem apresentadas propostas suficientes ou mesmo de a licitação resultar deserta ou fracassada. Tal situação poderia prejudicar a contratação em tempo hábil, considerando que os serviços são destinados à programação alusiva ao Dia das Crianças, prevista para ocorrer no Município de Alpestre/RS entre os dias 08 e 11 de outubro de 2026.

A abertura da disputa a empresas de todos os portes busca, portanto, proporcionar maior amplitude à competição, aumentar as possibilidades de participação de fornecedores efetivamente aptos à execução integral do objeto e favorecer a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, evitando que uma restrição relacionada ao porte empresarial possa comprometer o êxito da contratação.

Ressalta-se que a participação ampla não retira ou reduz os benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. As ME/EPP que participarem do certame permanecerão fazendo jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e à preferência de contratação nas hipóteses de empate ficto, benefícios que já estão expressamente contemplados no edital.

Assim, considerando a dificuldade encontrada na obtenção de orçamentos, o reduzido universo de fornecedores identificado durante a fase preparatória e a necessidade de assegurar maior competitividade e efetividade ao procedimento, entende-se justificada a realização da licitação com participação ampla, permanecendo integralmente preservado o tratamento favorecido conferido às ME/EPP pela Lei Complementar nº 123/2006.

